

PROJETO DE LEI Nº 040/2025, de 12 de junho de 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.053/2018 E SUAS ALTERAÇÕES QUE DISPÕE SOBRE O CONVÊNIO COM A SOCIEDADE HOSPITALAR NOSSA SENHORA AUXILIADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela [Lei Orgânica Municipal](#),

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É alterada a redação do [art. 2º da Lei Municipal nº 3.053/2018](#) e suas alterações decorrentes da Lei que dispõe sobre o convênio com a Sociedade Hospitalar Nossa Senhora Auxiliadora, que passa a ser a seguinte:

"Art. 2º Para a consecução dos objetivos do convênio, cujas metas estimativas estão estabelecidas no Anexo I a esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a Sociedade Hospitalar Nossa Senhora Auxiliadora recursos financeiros até o montante de R\$ 157.795,00 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e noventa e cinco reais) observados os valores da contraprestação efetivamente requerida e comprovada.

Parágrafo único: As metas e o valor do repasse poderão ser ajustados anualmente por ato do Poder Executivo Municipal, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e respeitadas as observações em forma de notas 01 a 04 do Anexo I desta Lei."

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer e a efetuar o pagamento ao hospital de ações e de serviços excedentes ao convênio vigente inerente aos meses de janeiro a maio de 2025, até o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, a fundo perdido e em forma de subvenção social, até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, ao Hospital para o custeio de despesas operacionais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS, em 12 de junho de 2025.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal

Justificativas ao Projeto de Lei nº 040/2025.

Ilustre Presidente,

Caros Vereadores:

O Projeto de lei que ora colocamos à vossa apreciação objetiva adequar a planilha de ações e de serviços bem como o valor do convênio com o Hospital às efetivas demandas do município. Assim as ações e serviços passam a ser os constantes no Anexo I a esta Lei e o valor passará a R\$ 157.795,00 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos noventa e cinco reais).

Gize-se que estas ações e os valores foram ajustadas em negociação com a direção do hospital.

Outrossim, apurou-se que houve demanda excedente em algumas ações nos meses de janeiro a maio deste ano, principalmente na área de fisioterapia e outros serviços que se encontravam reprimidos, em torno de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês, o que gerou um débito em torno de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) que precisa ser acertado. Por isto, a regra de autorização para o reconhecimento e o pagamento deste debito.

Por outro lado, em razão das enormes dificuldades financeiras por que passam os hospitais de modo geral, em razão especialmente da defasagem dos valores da tabela SUS e dos repasses pela União e pelo Estado, há a necessidade de apoio adicional, através de repasse a fundo perdido para o custeio de despesas operacionais do Hospital, até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil).

Na certeza de contarmos com o habitual apoio e compreensão, reiteramos nossas estimas.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS, em 12 de junho de 2025.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI
Prefeito Municipal